

**MENSAGEM Nº 051/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Lima dos Santos  
Presidente do poder Legislativo  
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 051/2018**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“ALTERA ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.764/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013; E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do Presente Projeto de Lei, autorização para alteração dos valores das taxas, instituído pela Lei nº 1.764/2013.

Tal alteração se faz necessária para que o custeio seja suficiente para cobrir os custos com as horas de maquinas.

Diante do exposto, requeremos que o Projeto de Lei seja apreciado, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“ALTERA ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.764/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.764/2013, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º - Os valores das taxas a serem cobrados pelo Município pela prestação de serviços com maquinas e/ou veículos, são os que constam na tabela que segue e serão reajustados anualmente por decreto baseado no IGPM. “

TIPO	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÃO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	200,00	Por Hora Trabalhada
MOTONIVELADORA	100,00	Por Hora Trabalhada
RETROESCAVADEIRA	100,00	Por Hora Trabalhada
CARREGADEIRA	100,00	Por Hora Trabalhada
CAMINHÃO CAÇAMBA SIMPLES	50,00	Por Hora Trabalhada
CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO	80,00	Por Hora Trabalhada
SILAGEM	100,00	Por Hora Trabalhada
PÉ DE PATO	100,00	Por Hora Trabalhada
KIT FENAÇÃO	100,00	Por Hora Trabalhada
BRITA COM FRETE	35,00	Metro Cúbico

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.764/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º revoga-se a Lei nº 2.103, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**

**Prefeito Municipal**